



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENDA

Art. 1º Altera o Art. 3º do Projeto de Lei, conferindo-lhe nova redação, nos seguintes termos:

I - Altera o art. 1º da Lei nº 12.856, de 24 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a divulgação pública e trimestral, de lista com os candidatos inscritos, selecionados e suplentes a beneficiários de programas habitacionais de financiamento público e de regularização fundiária do Município de Porto Alegre, em ordem de classificação, conforme os critérios de prioridade, bem como com os candidatos desistentes.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deste artigo deverão contemplar, entre outros:

I – a localização que está sendo regularizada;

II – o custo do programa;

III – a etapa em que se encontra o processo de regularização;

IV – os dados, as informações e o tempo utilizado para a finalização das etapas anteriores; e

V – a listagem dos beneficiados, o modo de seleção para ingresso no programa de regularização e o indicativo de eventual cadastro em algum programa social da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Art. 2º Suprime os arts. 1º, 2º e 4º do Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa adequar o projeto à Lei nº 12.856, de 24 de agosto de 2021, cuja proposição foi autoria do nobre Vereador José Freitas, adequando-o ao citado problema de sobreposição apontado pela Diretoria Legislativa desta egrégia Casa Legislativa (Despacho 0376025).



Documento assinado eletronicamente por **Samila Pereira Monteiro, Vereador(a)**, em 23/06/2023, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0575838** e o código CRC **2B8E1FB4**.

Referência: Processo nº 261.00001/2021-06

SEI nº 0575838